



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PQ 001/2025-CMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250806/0001-68

1. DO OBJETO

1.1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONSTRUÇÃO DA 3^a ETAPA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	CONSTRUÇÃO DA 3 ^a ETAPA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE	1.0	Serviço
CONSTRUÇÃO DA 3 ^a ETAPA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE			

1.1. O prazo de vigência da pré-qualificação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. A fundamentação da PRÉ-QUALIFICAÇÃO e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Para o processo de **pré-qualificação subjetiva** com **abrangência parcial** voltado à futura contratação de obras e serviços de engenharia, os interessados deverão apresentar a **documentação relativa à qualificação técnica**, comprovando experiência anterior e capacidade técnica mínima exigida para execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, bem como a **documentação de qualificação econômico-financeira**, com a finalidade de verificar a capacidade da empresa de arcar com as obrigações contratuais assumidas, garantindo a estabilidade financeira necessária para a execução da construção. A apresentação desses documentos visa assegurar que os licitantes possuam não apenas conhecimento técnico compatível com a complexidade da obra, mas também solidez econômico-financeira, de forma a minimizar riscos à Administração Pública como a paralisação ou abandono da execução contratual por incapacidade de cumprimento das obrigações.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARCIAL PARA OBRAS

5.1. A qualificação técnica parcial para a execução da obra busca assegurar que a empresa possui a experiência mínima e a capacidade técnica básica para executar o tipo de obra/serviço especificado no edital. **A documentação exigida inclui:**

5.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

5.1.2. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação,



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

fornecido através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: (Art. 67, II, §º 2º e §º 3º da Lei nº 14.133/2021)

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	M ² 44,11
EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M ² 159,39
COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	M ² 45,93
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M ² 87,96

5.1.3. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa licitante de possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: (Art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021)

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO
LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 m
EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4
COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

5.1.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

5.1.4.1. **sócio**: cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

5.1.4.2. **diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

5.1.4.3. **empregado**: cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

5.1.4.4. **profissional contratado**: Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional de Classe, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARCIAL PARA OBRAS

6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021); na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **últimos 02 (dois) exercícios sociais (2023 e 2024)** da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$SG = AT / (PC+ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

6.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

6.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

6.2.7. Os índices contábeis exigidos no edital são os usuais de mercado e tem como objetivo demonstrar a capacidade financeira do licitante, de modo a garantir o cumprimento do futuro contrato.

6.2.8. O atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação **equilibrada** da Licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **deficitária** da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Tal exigência traduz em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação **equilibrada** é o mínimo que o Órgão deve estabelecer



Câmara Municipal de Nova Russas
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

7. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá anexar, no sistema eletrônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações.

7.1.1. Declarações Obrigatórias:

- 7.1.1.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-qualificação;
- 7.1.1.2. Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados;
- 7.1.1.3. Declaração de Responsabilidade e Veracidade das informações Fornecidas;
- 7.1.1.4. Declaração de Não Inidoneidade;
- 7.1.1.5. Declaração de Experiência Técnica.

7.2. Cada declaração confirmada permanecerá anexada no sistema juntamente com o restante da documentação solicitada assegurando a rastreabilidade e a transparência dos compromissos assumidos.

7.3. Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração ou da desconexão de seu acesso.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 249.748,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais)**.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento da Câmara Municipal de Nova Russas, na classificação econômica 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 – Obras e Instalações.

Nova Russas/CE, 12 de agosto de 2025

Raquel de Souza Torres Reinaldo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA